

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/SC

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 30 DE JULHO DE 2020.

Dispõe a respeito do cofinanciamento dos recursos extraordinários oriundos da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, a serem repassados para Benefícios Eventuais: prorrogação prazo de entrega do Plano de Trabalho e ainda, a prorrogação para o prazo de entrega do Plano de Trabalho para o cofinanciamento estadual de 2020, 2ª e 3ª parcela, em decorrência das dificuldades causadas pela pandemia do Covid19.

A Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 30 de julho de 2020, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 17, de 29 de abril de 2013, e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, e,

**CONSIDERANDO** a Resolução da CIB AS SC nº 04 de 30 de abril de 2020 que Dispõe sobre a pactuação da 2ª e 3ª parcelas do cofinanciamento no exercício 2020, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais.

**CONSIDERANDO** a Resolução da CIB AS SC nº 06 de 30 de junho de 2020, que Dispõe sobre a pactuação do cofinanciamento dos recursos extraordinários oriundos da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, a serem repassados para Benefícios Eventuais, bem como, critérios, prazos e procedimentos do repasse dos recursos.

**CONSIDERANDO** a Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº 507/2020, nº 509/2020, nº 515/2020 e nº 521/2020, as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública em que alguns municípios não enviaram o Plano de trabalho da 2ª e 3ª



parcela do cofinanciamento 2020, bem como o Plano de Trabalho do cofinanciamento dos recursos extraordinários oriundos da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, a serem repassados para Benefícios Eventuais, em tempo hábil devido a esta situação;

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I DO OBJETO**

Art. 1º. Pactuar a prorrogação do prazo de entrega do Plano de Trabalho, do cofinanciamento dos recursos extraordinários oriundos da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, a serem repassados para Benefícios Eventuais, em decorrência das dificuldades causadas aos municípios pela pandemia do Covid19. Sendo que o prazo final para entrega que era até dia 22 de julho de 2020, fica prorrogado para 07 de agosto de 2020.

Art.2º. Pactuar a prorrogação do prazo de entrega do Plano de Trabalho, do cofinanciamento estadual de 2020, correspondente à 2ª e 3ª parcela, em decorrência das dificuldades causadas aos municípios pela pandemia do Covid19, para os municípios que enviaram o plano de trabalho até o dia 02/07/2020. Sendo que o prazo final para entrega era até dia 30 de junho de 2020, fica prorrogado para 02 de julho de 2020.

Florianópolis (SC), 30 de julho de 2020.

**Maria Elisa Silveira de Caro**  
**Coordenadora da CIB/SC.**

  
**Luan Maciel**  
**Presidente do COEGEMAS/SC**